

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 12 / 04
 (Rubrica do Presidente)



Data: 09 / 12 / 04 Número: 2786/2004
 (Rubrica do Presidente)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 195/2004

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 APROVA FRACIONAMENTO E O LOTEAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS CARENTES.
Arquivado

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004

OF/GP/Nº 727/2004

OFÍCIOS RECEBIDOS
NÚMERO PRÓPRIO... : 727/2004
PROTÓCOLO GERAL... : 727/2004
DATA PROTOCOLO... : 09/12/2004

Ao Exmº. Sr.
JUAREZ TAVARES MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 091/2004 para apreciação dessa
douta Câmara de Vereadores, em *REGIME DE URGÊNCIA*.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 091/2004, que aprova o fracionamento e o loteamento no Distrito de Itaóca, autoriza a doações das áreas de terrenos e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao criar este loteamento, o objetivo da municipalidade é atender às necessidades de moradia para pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim, haja vista que há uma carência muito carente no que se refere à casa própria, em especial, daqueles que labutam no dia a dia em prol do desenvolvimento do Município.

Faz-se mister destacar também, que a doação pretendida é uma questão de justiça social para nossos irmãos carentes, além, é claro, de atender situações de pessoas da comunidade que vivem com dificuldades financeiras e jamais teria a oportunidade de adquirir por meios próprios um terreno para a construção da sua casa própria.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei. Vamos, numa parceria efetiva, praticar um ato de justiça social.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170
TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 091/2004

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPOSTA... = 195/2004
PROTÓTIPO REFERENCIAL... = 7786/2004
DATA PROTOCOLO... = 09/17/2004

**APROVA FRACIONAMENTO E O
LOTEAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, AUTORIZA A DOAÇÃO DE
LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS
CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito
Municipal no uso das suas atribuições legais
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o fracionamento e o loteamento no Distrito de Itaóca, em área pública de propriedade da municipalidade, conforme planta e memorial descritivo em anexo, e autorizada a doação dos lotes de terrenos para pessoas carentes da sede do Distrito e das localidades adjacentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Habitação – **SETRAB** será o organismo responsável pelas providências necessárias à doação dos referidos lotes de terrenos, que, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, elaborará a regulamentação da presente lei e toda a documentação exigida para a sua execução.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentador com base na proposta apresentada pela **SETRAB** e **PGM**, visando a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município em vigência, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**FOLHA
GRANDE**



PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMÓRIAL DESCRITIVO

QUADRA: A

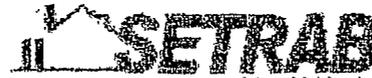
LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
1.	16,06	19,37	11,45	12,01	-----	58,88	203,67
2.	15,00	15,00	11,45	11,45	-----	52,89	171,72
3.	15,00	15,00	11,45	11,45	-----	52,89	171,72
4.	10,32	13,93	9,10	11,45	3,00	49,73	156,09
5.	13,91	17,08	10,68	11,91	-----	53,58	172,71
6.	15,24	15,00	9,73	10,68	-----	50,61	153,66
7.	14,49	14,15	8,76	9,73	-----	47,09	131,96
8.	15,00	15,00	8,37	8,76	-----	47,13	128,52
9.	16,02	16,00	8,87	8,37	-----	49,26	137,93
10.	16,03	16,00	9,58	8,87	-----	50,48	147,60
11.	14,23	14,000	10,22	9,58	-----	48,04	139,58
12.	13,82	14,00	10,83	10,22	-----	48,87	146,19
13.	14,03	14,00	11,46	10,83	-----	50,31	156,00
14.	14,03	14,00	12,08	11,46	-----	51,56	164,74
15.	14,03	14,00	12,70	12,08	-----	52,81	173,48
16.	13,94	14,00	13,32	12,70	-----	53,99	181,83
17.	12,88	13,00	13,90	13,32	-----	53,13	176,19
18.	11,83	12,00	14,42	13,90	-----	52,15	168,64

TOTAL: 2.879,57 M²

2/90



PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: B

LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO(M ²)	ÁREA (M ²)
01	13,65	15,87	8,32	12,56	3,00	54,70	186,15
02	12,67	15,79	12,56	10,77	3,00	56,88	209,69
03	11,01	11,02	15,79	15,56	-----	53,55	173,38
04	11,03	11,02	15,65	15,87	-----	53,40	172,40
05	11,01	11,02	15,44	15,65	-----	53,12	171,00
06	11,03	11,02	15,56	15,33	-----	52,94	169,86
07	11,01	11,02	15,22	15,44	-----	52,68	168,62
08	11,03	11,02	15,33	15,10	-----	52,48	167,32
09	7,89	10,99	11,89	15,22	3,00	50,84	164,13
10	8,26	10,99	12,09	15,10	3,00	50,94	163,18

TOTAL: 1.745,73M²

218

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: C

LOTE Nº	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO(M ²)	ÁREA (M ²)
01.	12,02	15,00	6,57	10,67	3,00	47,82	139,96
02	12,36	15,00	10,67	8,96	3,00	52,77	178,04
03	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
04	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
05	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
06	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
07	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
08	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
09	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
10	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
11	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
12	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
13	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
14	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
15	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
16	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
16	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
18	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50

CONTINUA

Handwritten mark

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO

Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar

Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: D

LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO(M ²)	ÁREA (M ²)
19	15,00	15,00	10,93	10,90	-----	51,84	163,77
20	15,01	15,00	13,55	12,83	-----	56,41	197,93
21	15,00	15,00	10,97	10,93	-----	51,90	164,26
22	15,01	15,00	12,83	12,11	-----	54,95	187,05
23	12,01	15,00	8,01	10,97	3,00	50,69	162,83
24	12,14	15,00	12,11	8,52	3,00	52,35	174,51

TOTAL: 4.747,22M²

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO

Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar

Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: D

LOTE Nº	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO(M ²)	ÁREA (M ²)
01	11,68	13,58	15,51	21,25	3,00	66,00	264,81
02	6,16	11,85	21,25	20,26	3,00	64,65	236,02
03	15,00	15,00	13,55	13,58	-----	57,12	203,41
04	15,09	15,00	11,85	13,45	-----	55,39	189,75
05	15,00	15,00	13,51	13,55	-----	57,06	202,93
06	15,09	15,00	13,45	15,06	-----	58,60	213,87
07	15,00	15,00	13,48	13,51	-----	56,99	202,45
08	15,00	15,00	15,06	14,41	-----	59,48	221,01
09	15,00	15,00	13,45	13,48	-----	56,93	201,98
10	15,01	15,00	14,41	13,75	-----	58,17	211,18
11	15,00	15,00	13,42	13,45	-----	56,87	201,50
12	15,01	15,00	13,75	13,10	-----	56,86	201,35
13	15,00	15,00	11,91	11,97	-----	53,92	179,37
14	15,01	15,00	14,54	13,88	-----	58,44	213,17
15	15,00	15,00	11,91	11,94	-----	53,85	178,90
16	15,01	15,00	13,88	13,23	-----	57,13	203,34
17	15,00	15,00	11,88	11,91	-----	53,79	178,42
18	15,01	15,00	13,23	12,57	-----	55,82	193,51

CONTINUA

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim
CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO / FRACIONAMENTO
DISTRITO DE ITAOCA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: C

LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO(M ²)	ÁREA (M ²)
19	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
20	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
21	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
22	10,50	10,50	15,00	15,00	-----	51,00	157,50
23	12,56	15,00	10,52	7,29	3,00	50,99	162,95
24	11,60	15,00	7,76	10,52	3,00	48,85	150,00

TOTAL: 3.792,46M²

5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 091/2004, que aprova o fracionamento e o loteamento no Distrito de Itaóca, autoriza a doações das áreas de terrenos e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao criar este loteamento, o objetivo da municipalidade é atender às necessidades de moradia para pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim, haja vista que há uma carência muito carente no que se refere à casa própria, em especial, daqueles que labutam no dia a dia em prol do desenvolvimento do Município.

Faz-se mister destacar também, que a doação pretendida é uma questão de justiça social para nossos irmãos carentes, além, é claro, de atender situações de pessoas da comunidade que vivem com dificuldades financeiras e jamais teria a oportunidade de adquirir por meios próprios um terreno para a construção da sua casa própria.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei. Vamos, numa parceria efetiva, praticar um ato de justiça social.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170
TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 091/2004

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... = 195/2004
PROTÓCOLO GERAL... = 2786/2004
DATA PROTOCOLO... = 09/12/2004

**APROVA FRACIONAMENTO E O
LOTEAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, AUTORIZA A DOAÇÃO DE
LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS
CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito
Municipal no uso das suas atribuições legais
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o fracionamento e o loteamento no Distrito de Itaóca, em área pública de propriedade da municipalidade, conforme planta e memorial descritivo em anexo, e autorizada a doação dos lotes de terrenos para pessoas carentes da sede do Distrito e das localidades adjacentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Habitação – **SETRAB** será o organismo responsável pelas providências necessárias à doação dos referidos lotes de terrenos, que, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, elaborará a regulamentação da presente lei e toda a documentação exigida para a sua execução.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentador com base na proposta apresentada pela **SETRAB** e **PGM**, visando a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município em vigência, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JUNTADAS:

Revisado en 13 file

- 1 - _____ / _____ / _____ - _____
- 2 - _____ / _____ / _____ - _____
- 3 - _____ / _____ / _____ - _____
- 4 - _____ / _____ / _____ - _____
- 5 - _____ / _____ / _____ - _____
- 6 - _____ / _____ / _____ - _____
- 7 - _____ / _____ / _____ - _____
- 8 - _____ / _____ / _____ - _____
- 9 - _____ / _____ / _____ - _____
- 10 - _____ / _____ / _____ - _____
- 11 - _____ / _____ / _____ - _____
- 12 - _____ / _____ / _____ - _____
- 13 - _____ / _____ / _____ - _____
- 14 - _____ / _____ / _____ - _____
- 15 - _____ / _____ / _____ - _____
- 16 - _____ / _____ / _____ - _____
- 17 - _____ / _____ / _____ - _____
- 18 - _____ / _____ / _____ - _____
- 19 - _____ / _____ / _____ - _____
- 20 - _____ / _____ / _____ - _____